



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021	PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: GLOBAL
Nº. DO CERTAME NO SÍTIO WWW.LICITACOES-E.COM.BR - 888780	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE	

EDITAL PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75, , neste ato representada pelo Secretário de Transporte, **Sr. Edvan Márcio Ramos Ferreira**, Portaria nº 008/2021, torna pública a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL** em sua forma **Eletrônica, Modo de disputa ABERTO**, sob o regime de execução indireta, regido pelas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda pelo Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: www.licitacoes-e.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 13/08/2021 às 09:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 25/08/2021 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 25/08/06/2021 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 25/08/2021 às 10:00h
TEMPO DE DURAÇÃO DA FASE IMINENTE DE LANCES	05 (cinco) minutos
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br – 888780	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no licitacoes-e.com.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Constitui objeto deste Edital o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUREMA/PE.**, conforme normas,



especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

- 1.2 O valor global máximo admitido para aquisição do objeto deste Edital é de **R\$ 1.507.914,12. (Um milhão quinhentos e sete mil novecentos e quatorze reais e doze centavos), conforme segue:**
- 1.3 São Anexos do Edital:
 - 1.3.1 Termo de Referência (Anexo I);
 - 1.3.2 Minuta do Contrato (Anexo II)
 - 1.3.3 “Modelo” de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - *ME ou EPP* (Anexo III);
 - 1.3.4 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo IV);
- 1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são partes integrantes e inseparáveis do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Banco do Brasil S.A.
 - a) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
 - b) Para maiores informações, acesse: www.licitacoes-e.com.br e clique em Solicitação de Credenciamento no Licitações-e.
- 2.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.
- 2.3 É vedada a participação de empresa:
 - a) Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



- d) Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jurema/PE.
 - e) Cooperativas ou empresas estejam reunidas em consórcio ou coligação.
 - f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - g) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.
- 2.4** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Jurema, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.
- 2.5** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.0** O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Licitações-e” junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.5** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6** Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.



- a) **Para obtenção de auxílio técnico, a licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil, através do número: 0800 729 0500.**

4 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.0 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

- a) A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- b) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.
- c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- d) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- e) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início o período de



acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.

- 5.2 Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais (indicado no preâmbulo deste Edital) não será mais possível à inserção de propostas no Sistema de Licitações.
- 5.3 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o **valor total**, obtido através da **soma** dos subtotais resultantes da **multiplicação dos valores unitários** dos itens pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.
- 5.4 **OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR AS PROPOSTAS INICIAIS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, MARCA/MODELO E PREÇO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA LICITAÇÕES-E.COM.BR, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 5.5 **PARA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DEVERÃO TAMBÉM DIGITAR TAIS INFORMAÇÕES NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 5.6 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NO(S) ARQUIVO(S) ANEXADOS OU EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA LICITAÇÕES-E ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 5.7 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ADMITIDO PARA O OBJETO OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, INCLUSIVE DO SUBITEM ANTERIOR.**
- 5.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 Para julgamento será adotado o critério de julgamento **menor preço por LOTE** observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 6.2 ***Serão desclassificadas as propostas e os lances com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (Fundamentado na Lei nº 8.883, de 1994).***



7 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1** A partir do horário descrito no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que estiverem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas neste Edital.
- 7.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor.
- 7.3** Ao formular os lances, as licitantes deverão utilizar o tipo de MENOR PREÇO, cujo critério de julgamento será POR LOTE observando atentamente os itens, quantidades, bem como os valores máximos admitidos constantes nos anexos.
- a)** Para formulação dos lances deverá ser considerado o valor total do lote, obtido através da soma dos subtotais resultantes da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.
- b)** Serão desclassificados os lances iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.
- c)** Durante toda a etapa de lances a licitante deverá sempre ofertar o preço de acordo com os requisitos constantes no edital e em seus anexos, observando atentamente as exigências para formulação das propostas para cada lote.
- d)** O Pregoeiro através do sistema eletrônico poderá, motivadamente, cancelar o(s) lance(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do presente edital e/ou que consignarem preços inexequíveis, onde, na ocasião, o sistema enviará mensagem específica, comunicando aos licitantes.
- 7.4** Só serão aceitos pelo sistema os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, para cada lote.
- 7.5** O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 7.6** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios, equipamentos, administração, impostos, taxas, despesas com instalação (quando for o caso), enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de eventuais substituições dentro prazo estipulado, quando for o caso.
- 7.7** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedados a identificação ao autor do lance.
- 7.8** O tempo iminente da etapa de lances será controlado e encerrado pelo Pregoeiro após decorrido o tempo indicado no preâmbulo deste edital, quando será dado início



automaticamente pelo sistema, no tempo randômico (aleatório), que transcorrerá no período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances para o lote.

- 7.9** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.

a) O Pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.

MODO DE DISPUTA

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;
- b)** Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);
- c)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d)** Descrição precisa do objeto com o seu respectivo item(n)s e o prazo, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;
- e)** Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula, discriminados por item, lote e global, em algarismo (unitário e total);
- f)** Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.

8.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

8.2.1.1 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

- b)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a



soma;

- d) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;
- e) O valor resultante constituirá o global a ser pago.

- 8.3** Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.
- 8.4** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Jurema/PE, não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 8.5** Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.
- 8.6** **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.**
- 8.7** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.8** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9 DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTOS A PROPOSTA DE PREÇO (INICIAL E REAJUSTADA):

A - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITARIO DE TODOS OS ITENS LICITADOS, ESTANDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO.

B - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO BDI.

C- TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPATIVEL COM A CONVENÇÃO DA CATEGORIA.

D – MEMORIA DE CÁLCULO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIAS.

E – REFERENCIAS DE CUSTOS COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APRESENTADAS.



8.9.1 A não apresentação do contido no Item 8.9, desclassificará automaticamente as empresas as quais sejam encontradas as regularidades e não apresentação de todos os itens solicitados.

9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 9.1.1 Habilitação jurídica;
- 9.1.2 Qualificação econômico-financeira;
- 9.1.3 Regularidade fiscal;
- 9.1.4 Regularidade trabalhista;
- 9.1.5 Qualificação técnica.

9.2 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.3.1 Cédula de Identidade;
- 9.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores.
- 9.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 9.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 9.4.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- 9.4.2 ***Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:***



a) Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.4.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja



devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.4.5 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.4.6 ***Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade, e, não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.***

9.4.7 *Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);*

9.4.8 A certidão descrita no sub item anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.5 REGULARIDADE FISCAL

9.5.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens a e b* acima.**

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de



Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

9.5.6 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

9.6 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.6.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.6.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo V deste Edital).

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TECNICA**:

a) **Atestado (a) e/ou Certidão (ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

a.1) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

9.8 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.9 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

9.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

9.11 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.12 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos



deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

- 9.13 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- 9.14 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- 9.15 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- 9.16 Toda documentação requerida neste Edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

- 10.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.
- 10.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 10.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
- 10.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) - (Anexo II).
- 10.6 O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo no sistema.

11 DOS PRAZOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

- 11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos e/ou impugnar o edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimentos e/ou impugnação.
- 11.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e



vincularão os participantes e a administração.

- 11.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 11.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.6 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 11.7 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de máximo de 48 horas para iniciar os serviços.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarada a vencedora, o sistema licitacoes-e.com.br, abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **exclusivamente** em campo próprio do sistema licitacoes-e.com.br, manifestar sua intenção de recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memórias, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, para efeito do disposto no inciso I do artigo 44 do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema licitacoes-e-com.br, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).
- 12.3 Será(ão) conhecido(s) o(s) recurso(s) protocolado(s) nesta CPLC, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, por qualquer licitante que tenha legítimo interesse recursal, além de possuir poderes para representar a recorrente.
- 12.4 O acolhimento do recurso pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 12.6 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 12.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
- 12.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



- 12.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 13.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

- 13.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
- 13.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
- 13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.
- 13.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.
- 13.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;
 - 13.1.6.1 Advertência;
 - 13.1.6.2 Multa;
 - 13.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
 - 13.1.6.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
 - 13.1.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 13.2 **Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão**, as quais serão devidamente comprovadas.
- 13.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14 DOS REAJUSTES

- 14.1 Os valores informados pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irrevogáveis. Não haverá reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato. Decorridos os 12 (doze) meses do Contrato, os preços serão reajustados baseados na variação do índice do INPC/IBGE do período.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.3 É facultado ao Pregoeiro e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 15.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 15.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro(a).
- 15.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.



- 15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- 15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 15.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.
- 15.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e se habilitada, será declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 15.12** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas à pregoeira, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Praça da Conceição, nº 72, Centro, Jurema/PE – CEP: 55.480-000(Sede da Prefeitura).

Telefone para contato: (87) 981453610

E-mail: jurema.licitacao@gmail.com

- 15.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente, o Fórum da Comarca de Jurema, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 11 de agosto de 2021

MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
CNPJ/MF SOB O Nº 10.141.489/0001-75
EDVAN M.R. FERREIRA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
PORTARIA Nº 008/2021



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA(ANEXO)



ANEXO II

MINUTO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O -----
----- E DO OUTRO A
EMPRESA -----
PARA -----, COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº ---, Centro, Jurema, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 011/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a prestar os serviços constantes nos respectivos lotes das tabelas abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA/ MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

II. DO PRAZO CONTRATUAL



CLAUSULA SEGUNDA - O prazo deste instrumento contratual será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III. DA LIQUIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, com vencimento de **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto deste contrato, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

PARAGRAFO SEGUNDO Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUARTA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

CLAUSULA QUINTA - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA SEXTA - O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Jurema-PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Jurema/PE.

CLAUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA - Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a



superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos necessários para a prestação, serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA (ADMINISTRAÇÃO)

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0203 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 04.122.0021.2018 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PODER: 2 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0208 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO: 20.122.0200.2088 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PODER: 2 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0205 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0021.2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PODER: 2 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0209 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020901 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO: 04.122.0150.2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0213 – ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DOTAÇÃO: 10.122.0100.2311 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA(GABINETE)

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0202– PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020201 – PODER EXECUTIVO

DOTAÇÃO: 04.122.0021.2011 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

VI. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VII. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo contratual e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo contratual e em sua proposta;
- b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Prefeitura Municipal de Jurema ou a terceiros;
- c) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Apresentar ao fiscal do contrato, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado ou veículo na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Jurema, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;



- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Jurema;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- g) Relatar à Prefeitura Municipal de Jurema toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- i) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- n) O Relatório dos Serviços Executados servirá de base para o faturamento dos serviços e deverá ter uma cópia juntada ao processo de pagamento;
- o) Informar à Prefeitura Municipal, eventual alteração de sua razão social e de seu controle acionário, ou mudança de diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada dos documentos pertinentes;
- p) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.
- q) Disponibilizar os materiais e os equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços objeto deste termo de referência sem nenhum ônus para a contratante;
- r) Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no edital;



- s) Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados;
- t) Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Secretaria de Transportes, por escrito;
- u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste termo, sem prévia anuência da contratante;
- v) Manter sempre um profissional da área com poderes para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;
- w) A empresa vencedora deverá arcar com despesas eventuais, manutenção de veículos, treinamento, e reciclagem dos funcionários;
- x) Possuir e arcar com despesas de seguro de todos os veículos locados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros;
- y) A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato;
- z) A contratada compromete-se responsabilizar integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito e outros incidentes relacionados ao transporte;
- aa) Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções, ressalvando-se a Contratante o direito de exigir atestados de antecedentes criminais e de boa conduta.
- bb) **Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido.**
- cc) A contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente emplacados e em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, observando o prazo estipulado neste Termo para substituição.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente no Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, através de apresentação de boletim de medição ou na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Atestar notas fiscais correspondentes após o serviço executado;
- i) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, nas condições e preços pactuados;
- j) Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas;
- k) Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;
- l) Fornecer relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos, fiscal ou servidor indicado pelo mesmo;
- m) Controlar as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como, roteiro, data e hora de saída e chegada e quilometragem inicial e final;
- n) Solicitar a substituição imediata de qualquer veículo ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- o) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- p) A contratante poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, solicitar para sua análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e/ou aos equipamentos.



- q) Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço da Prefeitura Municipal de Jurema, devidamente uniformizados, identificados por crachá da CONTRATANTE e fornecer uniformes a todos os seus empregados, e que os mesmos sejam identificados com emblema da empresa, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- r) Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATADA, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Jurema, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
- s) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- t) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- u) Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto do Termo de Referência e seus Anexos, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos, EPI, alimentação, uniforme e transporte que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, valores e receitas, objeto da execução dos serviços, bem como prevenir seus funcionários quanto aos riscos inerentes à atividade;
- v) Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- w) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- x) Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal de Jurema;
- y) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando - se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- z) Prestar esclarecimento ao Fiscal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- aa) Responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Jurema, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados (motoristas), bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço do CONTRATANTE, conduzidas nos veículos;



- bb) Apresentar ao Fiscal do Contrato o quadro nominativo dos motoristas destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, CPF, inclusive nos casos de substituição, caso o contrato contemple locação do veículo com motorista;
- cc) Fornecer de imediato à Fiscalização, o nome completo dos motoristas que prestarão os serviços, com o número do celular, do Bip ou de qualquer outro equipamento similar, em poder dos respectivos motoristas;
- dd) Elaborar e apresentar ao Fiscal, Relatório dos Serviços Executados, contendo detalhamento da quilometragem e do quantitativo de pessoas transportadas, com seus respectivos trechos e horários, bem como outros relatórios, relacionados ao Contrato, solicitados pela Contratante;

10 DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11 DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;



- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2021** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

13 DO FORO

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - As partes elegeram o Fórum da Comarca das Jurema/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.



Jurema, ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

**NOME DO SECRETÁRIO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADO**



ANEXO III

(Para a situação prevista no **subitem 1.2.3** do Edital)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO IV

(Para a situação prevista no **subitem 1.2.4** do Edital)

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____, na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO I

2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DA
JUREMA
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA/PE 6031



MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBSERVAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – OBSERVAÇÕES GERAIS

O Projeto Básico aqui elaborado trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme resumo a seguir:

1.1.1 – ESTUDOS PRELIMINARES E JUSTIFICATIVA

O Município de Jurema, no Estado de Pernambuco, em razão do aumento da demanda de serviços administrativos e outros como transporte de documentos e servidores, a serviço, em viagens intermunicipais, em horários de expediente e de plantão, tendo em vista o crescimento da demanda de locomoção, fez necessário a elaboração deste termo de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**.

1.2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

Os serviços que serão executadas consistem nos seguintes aspectos:

- A locação dos veículos, sempre com quilometragem livre, dar-se-á por diária, conforme estimativa constante na planilha deste termo de referência, estando inclusos todos os custos envolvidos, com exceção do combustível, que caberá ao contratante;

1.2.1 – METAS A SEREM ATINGIDAS

- **META 1 – LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;**
- **META 2 – LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;**
- **META 3 – LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS;**
- **META 4 – LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
- **META 5 – LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
- **META 6 – LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;**
- **META 7 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL;**



Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA/PE 8031

1.2.2 – SERVIÇOS A SEREM CONTEMPLADOS:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo automotor com manutenção e seguro, atendendo às necessidades da Secretaria;

1.2.2 – APOIO INSTITUCIONAL:

A Prefeitura Municipal como responsável pela elaboração do termo de referência, realizará os procedimentos licitatórios, contratação da empresa, liberação dos recursos financeiros, acompanhamento e fiscalização, tudo com o devido acompanhamento a cargo da secretaria de transportes Municipal.

1.3 – INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

1.3.1. HISTÓRIA

De acordo com informações dos antigos, o senhor José Pedro de Araújo, no ano de 1840, teria ali Chegado, depois de longa caminhada, fugindo da seca que castigava a região do Piancó, no Estado da Paraíba. Chegara a um lugar muito agradável, ainda não habitado, formando um extenso tabuleiro a espécie agreste, entre caatinga e os brejos da mata. No sopé da serra dos caboclos construir sua morada com frente para o oeste, onde se descortinava uma bonita paisagem com as longíquas serras e o seu horizonte azulado.

Mais tarde, em cima de uma pedra junto a sua residência, construí uma capela onde colocou a imagem de Nossa Senhora da Conceição, de seu oratório privado. Não tardou que se oficializasse a capela, sob a invocação da santa ali entronizada. Com as notícias alvissareiras mandadas aos seus parentes no sertão donde procedera, aos quais informava ter ele encontrado um terreno fértil, José Pedro de Araújo arrastou para o local outras pessoas que abandonaram Piancó para se localizarem no oásis agrestino dos Juremais.

Outras moradias, em consequência da imigração, foram surgindo e, à medida do desenvolvimento da prole organizou-se a povoação com o nome de Jurema. A palavra Jurema é de origem tupi-guarani significando espinho fétido. O desenvolvimento da povoação de Jurema, deu-se com a queda de Queimadas (antiga povoação bem desenvolvida, com feira etc) que em face de desordens praticadas na feira, houve necessidade de para ali se destacar um oficial de polícia.

De 1900 a 1925, o comércio local se desenvolveu bastante com a arrecadação de tributos pesando na balança do município de origem (panelas), já apresentando condições de se tornar independente. A Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Jurema foi criada pelo decreto nº 12, de 3 de dezembro de 1923. O município de Jurema só foi criado em 11 de setembro de 1928, pela lei nº 1931.

Gentílico: Juremense ou juremoara

Formação administrativa

Distrito criado com a denominação de Jurema, pela municipal nº 34, de 20-101899, subordinado ao município de Quipapá.

Elevado à categoria de vila com a denominação de Jurema, pela lei estadual nº 991, de 01-07-1909, desmembrado de Quipapá. Constituído de 2 distritos: Jurema e Queimadas. Desmembrado de Quipapá.



Prefeitura Municipal da Jurema
CREAT

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Jurema figura no município de Quipapá.

Elevado à condição de cidade e sede municipal com a denominação de Jurema, pela lei estadual nº 1931, de 11-09-1928, desmembrado de Quipapá. Constituído de 2 distritos: Jurema e Queimadas. Instalado em 01-01-1929.

Por ato municipal nº 6, de 25-10-1930, o distrito de Queimadas passou a denominar-se Alto de Santo Antônio.

Em divisão administrativa referente ao de 1933, o município é constituído de 2 distritos: Jurema e Alto de Santo Antônio ex-Queimadas.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1950.

Pela lei municipal nº 135, de 18-09-1953, o distrito de Alto de Santo Antônio passou a denominar-se Santo Antônio das Queimadas.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 2 distritos: Jurema e Santo Antônio das Queimadas.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

Fonte

IBGE

1.5.2 LOCALIZAÇÃO

Região de Desenvolvimento -----	Agreste
Distância da capital -----	193 Km
Acesso -----	PE 170
Área geográfica -----	148,246 km ²
Limites-----	norte, Panelas, sul, Canhotinho, leste, Quipapá, e oeste, Ibirajuba
Densidade demográfica -----	101,94 hab/km ² .
Crescimento populacional-----	0,509 % ao ano
Altitude da Sede -----	723 m
Distritos -----	Queimadas e sede

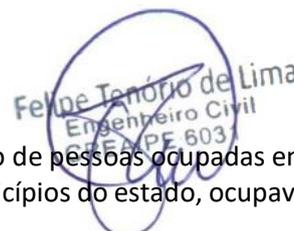
1.5.3 – CARACTERÍSTICAS SOCIAIS E URBANAS (IBGE – 2010)

1.5.3.1 - EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010] 96 %, IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2017] 4,8, IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2017] 3,8, Matrículas no ensino fundamental [2018] 2.191 matrículas, Matrículas no ensino médio [2018] 537 matrículas, Docentes no ensino fundamental [2018] 118 docentes, Docentes no ensino médio [2018] 23 docentes, Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2018] 17 escolas, Número de estabelecimentos de ensino médio [2018] 1 escolas.

1.5.3.2 – ECONOMIA E RENDA

Em 2016, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 5.3%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava



Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA/PE 803

as posições 20 de 185 e 140 de 185, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2309 de 5570 e 4906 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 54.9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 25 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 482 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

1.5.3.3 – TERRITÓRIO E AMBIENTE:

Apresenta 61.7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 48.5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 2.2% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 34 de 185, 123 de 185 e 131 de 185, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 1760 de 5570, 4181 de 5570 e 4039 de 5570, respectivamente.

1.5.3.4 – SAÚDE:

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 23.04 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.8 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 12 de 185 e 55 de 185, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 799 de 5570 e 2710 de 5570, respectivamente.



Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA/PE 8031

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da empresa contratada, a execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, todos os veículos necessários.

São de responsabilidade da contratada:

A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Prefeitura Municipal de Jurema ou a terceiros;

Apresentar ao fiscal do contrato, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado ou veículo na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Jurema, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Jurema;

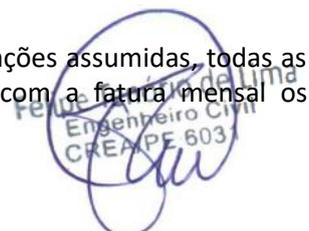
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

Relatar à Prefeitura Municipal de Jurema toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;



Prefeitura Municipal de Jurema
Engenheiro Civil
CREA PE 803

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia anuência da CONTRATANTE; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O Relatório dos Serviços Executados servirá de base para o faturamento dos serviços e deverá ter uma cópia juntada ao processo de pagamento;

Informar à Prefeitura Municipal, eventual alteração de sua razão social e de seu controle acionário, ou mudança de diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada dos documentos pertinentes;

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

Disponibilizar os materiais e os equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços objeto deste termo de referência sem nenhum ônus para a contratante;

Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados;

Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Secretaria de Saúde, por escrito;

Manter sempre um profissional da área com poderes para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;

A empresa vencedora deverá arcar com despesas eventuais, manutenção de veículos, treinamento, e reciclagem dos funcionários;

Possuir e arcar com despesas de seguro de todos os veículos locados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros;

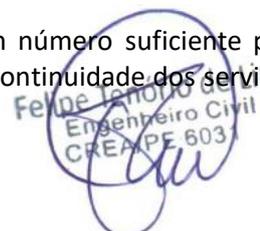
A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato;

A contratada compromete-se responsabilizar integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito e outros incidentes relacionados ao transporte;

Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções, ressalvando-se a Contratante o direito de exigir atestados de antecedentes criminais e de boa conduta.

Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido.

A contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente emplacados e em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, observando o prazo estipulado neste Termo para substituição.



Felipe Manoel
Engenheiro Civil
CREA/PE 803

Para qualquer serviço mal prestado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão dos serviços.

3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Jurema através da Secretaria de Transportes.

A Prefeitura Municipal de Jurema deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

A conformidade dos veículos a ser utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Caberá à Prefeitura Municipal de Jurema avaliar os serviços prestados pela contratada.

Sugerir a aplicação das sanções previstas nos casos inexecução total ou parcial contrato, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernente a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;



FEDE - Sindicato dos
Empregados em Civil
C/PE 803

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, através de apresentação de boletim de medição ou na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Atestar notas fiscais correspondentes após o serviço executado;

Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, nas condições e preços pactuados;

Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas;

Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;

Fornecer relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos, fiscal ou servidor indicado pelo mesmo;

Controlar as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como, roteiro, data e hora de saída e chegada e quilometragem inicial e final;

Solicitar a substituição imediata de qualquer veículo ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

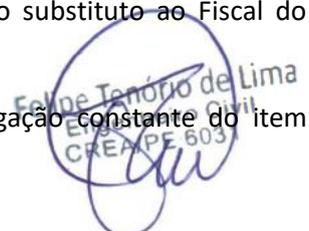
A contratante poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, solicitar para sua análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e/ou aos equipamentos.

Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço da Prefeitura Municipal de Jurema, devidamente uniformizados, identificados por crachá da CONTRATANTE e fornecer uniformes a todos os seus empregados, e que os mesmos sejam identificados com emblema da empresa, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATADA, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Jurema, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;



Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA/PE 803

Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos, EPI, alimentação, uniforme e transporte que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, valores e receitas, objeto da execução dos serviços, bem como prevenir seus funcionários quanto aos riscos inerentes à atividade;

Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal de Jurema;

Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando - se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Prestar esclarecimento ao Fiscal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

Responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Jurema, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados (motoristas), bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço do CONTRATANTE, conduzidas nos veículos;

Apresentar ao Fiscal do Contrato o quadro nominativo dos motoristas destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, CPF, inclusive nos casos de substituição, caso o contrato contemple locação do veículo com motorista;

Fornecer de imediato à Fiscalização, o nome completo dos motoristas que prestarão os serviços, com o número do celular, do Bip ou de qualquer outro equipamento similar, em poder dos respectivos motoristas;

Elaborar e apresentar ao Fiscal, Relatório dos Serviços Executados, contendo detalhamento da quilometragem e do quantitativo de pessoas transportadas, com seus respectivos trechos e horários, bem como outros relatórios, relacionados ao Contrato, solicitados pela Contratante;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Especificações técnicas mínimas dos tipos de veículos a serem fornecidos pela contratante;

COMPOSIÇÃO 01

VEÍCULO TIPO "UTILITÁRIO SUV (4X4)", VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, 4 (QUATRO) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS (INCLUSO O MOTORISTA), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG (MIL QUILOGRAMAS), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.968 CM³, MOVIDO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CAVALOS, SONORIZAÇÃO AM/FM/CD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PROTETOR DE CÁRTER. INCLUSO QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).

COMPOSIÇÃO 02

VEÍCULO TIPO "PASSEIO BASIC", VEÍCULO SEDAN OU HATCH, NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, 4 (QUATRO) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUSO O MOTORISTA), POTÊNCIA MINIMA 1.000 CC (1.0), COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE SOM (NO MÍNIMO RÁDIO AM/FM), MOVIDO A GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CAVALOS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, DEVENDO SER FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUSO QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)

COMPOSIÇÃO 03

VEÍCULO TIPO "VAM", DE USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA A CIDADE DE CARUARU, VEÍCULO TETO ALTO OU TETO BAIXO, NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, 3 (TRÊS) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2.000 CC (2.0), COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE SOM (NO MÍNIMO RÁDIO AM/FM), MOVIDO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CAVALOS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, DEVENDO SER FORNECIDO, JUNTAMENTE COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUSO QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL).

COMPOSIÇÃO 04

VEÍCULO TIPO "VAM", DE USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA A CIDADE DE GARANHUNS, VEÍCULO TETO ALTO OU TETO BAIXO, NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, 3 (TRÊS) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2.000 CC (2.0), COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE SOM (NO MÍNIMO RÁDIO AM/FM), MOVIDO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CAVALOS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, DEVENDO SER FORNECIDO, JUNTAMENTE COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUSO QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)

COMPOSIÇÃO 05

VEÍCULO TIPO "SUV 7 LUGARES", DE USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA A CIDADE DE GARANHUNS, NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, 3 (TRÊS) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.400 CC (1.4), COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE SOM (NO MÍNIMO RÁDIO AM/FM), MOVIDO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CAVALOS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, DEVENDO SER FORNECIDO, JUNTAMENTE COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUSO QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)

COMPOSIÇÃO 06

VEICULO TIPO "UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES", VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, 2 (DUAS) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 1 (CINCO) PASSAGEIROS, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 500 KG (QUINHENTOS QUILOGRAMAS), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.000 CM³, FLEX, MOTOR COM POTÊNCIA

MÍNIMA DE 70 CAVALOS, SONORIZAÇÃO AM/FM/CD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CÁRTER. INCLUSO QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)

COMPOSIÇÃO 07

VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO COM TANQUE EM INOX OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE CARGA DE 8 MIL LITROS", VEÍCULO TOCO OU TRUCADO, NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, 2 (DUAS) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) PASSAGEIROS (INCLUSO O MOTORISTA), MOVIDO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CAVALOS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, DEVENDO SER FORNECIDO, JUNTAMENTE COM O MOTORISTA, E TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUSO QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. ((SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)

COMPOSIÇÃO 08

VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO BOIADEIRO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 20 A 25 BEZERROS E 10 BOIS GORDOS", VEÍCULO TOCO OU TRUCADO, NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, 2 (DUAS) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) PASSAGEIROS (INCLUSO O MOTORISTA), MOVIDO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CAVALOS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, DEVENDO SER FORNECIDO, JUNTAMENTE COM O MOTORISTA, E TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUSO QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)

COMPOSIÇÃO 09

VEÍCULO TIPO "CARRO DE SOM", VEÍCULO SEDAN OU HATCH, NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, 4 (QUATRO) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUSO O MOTORISTA), POTÊNCIA MINIMA 1.000 CC (1.0), COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE SOM EXTERNO DE ALTA POTENCIA PARA ANUNCIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, MOVIDO A GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CAVALOS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, DEVENDO SER FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUSO QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)

COMPOSIÇÃO 10

VEICULO TIPO "UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES 4X4", VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, 2 (DUAS) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 1 (CINCO) PASSAGEIROS, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1000 KG (MIL QUILOGRAMAS), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2.000 CM³, DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CAVALOS, SONORIZAÇÃO AM/FM/CD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CÁRTER. INCLUSO QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:



Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREAPE 803

- Com quilometragem livre;
- Sem combustível;
- Emplacados e licenciados;
- Com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas após a solicitação da contratante.

Os veículos deverão ser entregues para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc), com quilometragem livre, tanque de combustível cheio e lubrificantes trocados;

A vistoria de entrega do veículo deverá ser preenchida com data, horário, KM inicial e assinatura do funcionário responsável da Contratada, e por colaborador da Prefeitura Municipal de Jurema no ato do recebimento do veículo;

A devolução dos veículos locados pela Prefeitura Municipal de Jurema deverá ser feita no local ajustado entre as partes, com tanque de combustível cheio, nas condições que retornarem da viagem, ficando a limpeza/lavagem por conta da contratada;

A Contratada deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, acessórios, troca de óleos, filtros, etc., bem com substituir de imediato qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante;

Não serão consideradas como integrantes da manutenção do veículo, os desgastes ou quebras provenientes de mal-uso. O mal-uso do veículo será determinado por laudo do fabricante, de concessionária autorizada ou de empresa especializada em vistoria de veículos, não incluindo os casos em que for cabível a cobertura de seguros;

Não haverá uma demanda fixa mensal para locação de veículos. A média mensal é meramente estimativa;

Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outros do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste termo de referência;

7. CASOS OMISSOS

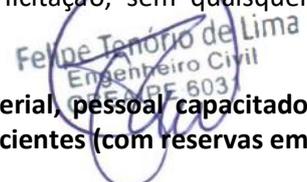
Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituído deverá ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Jurema;

A entrega/transporte do veículo locado em substituição ao avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações é de inteira responsabilidade da Contratada;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador dos materiais discriminados, devidamente assinado e comprovando a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições:

Declaração de que dispõe ou disponibilizará de instalações adequadas, material, pessoal capacitado (equipe técnica), equipamentos complementares e veículos e profissionais suficientes (com reservas em



Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA/DF 803

casos de intercorrências) para execução do serviço com imediata substituição, assegurando a Prefeitura Municipal de Jurema o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências deste Termo de Referência.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 12 (doze) meses.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 48 horas para iniciar os serviços.

Quaisquer dúvidas encontradas com relação aos serviços e planilhas de preço, após assinatura do contrato, poderão ser dirimidas junto a Gerência de transportes.

O regime de execução dos serviços será de empreitada por **preço unitário**;

A Contratada deverá indicar um profissional, do seu quadro técnico, para atuar como o Gestor do Contrato, com as qualificações e habilitação mínimas descritas neste Termo de Referência.

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização.

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

10. PREÇO

O valor estimado para a execução dos serviços em apreço é de **R\$ 1.507.914,12 (Um milhão, quinhentos e sete mil, novecentos e quatorze reais e doze centavos)**, a serem pagos em parcelas mensais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro em anexo, e de conformidade com o boletim de medição.

Os preços propostos são **irreajustáveis**, e nestes devem constar todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

O pagamento será executado pela **Prefeitura Municipal de Jurema**, diante das medições realizadas e atestadas pela fiscalização, **podendo ter a periodicidade mensal ou diária**, para efeito de desembolso.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

12. OBSERVAÇÕES DA COBERTURA DOS VEÍCULOS LOCADOS



Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA/PE 803

Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total, sem cobrança de franquia para a Prefeitura Municipal de Jurema, Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, veículos de terceiros e contra danos pessoais e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis;

A Contratada deverá disponibilizar 24h (vinte e quatro) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro mecânico com guincho, bem como transporte dos passageiros do veículo em caso de sinistro ou pane, sendo de sua inteira responsabilidade e sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Jurema;

No ato da locação dos veículos, a Contratada deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas em nome da Contratada, em conformidade com as coberturas mencionadas no item anterior;

13. SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

Caso o veículo esteja no município da contratante, a Contratada deverá providenciar a substituição imediatamente, no prazo máximo de duas horas;

Caso o veículo esteja em viagem ou quaisquer outras localidades a substituição deverá ser feita no menor tempo possível após a comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Jurema, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, sem nenhum custo adicional;

Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituído deverá ser similar ou superior ao substituído;

A entrega/transporte do veículo locado em substituição ao avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações é de inteira responsabilidade da Contratada;

Não haverá substituição de veículo locado quando ele for rebocado ou apreendido pelas autoridades competentes devido a infrações de trânsito ou irregularidades cometidas pelo condutor ou por perda ou roubo das placas.

14. DOS PREÇOS PROPOSTOS

Os preços propostos nesse termo de referência são meramente orientativos e referenciais, devendo assim a licitante apresentar comprovação de todos os custos inclusos em suas composições de custo;

15. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 – Deverão ser apresentados juntos a proposta de preço:

A - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITARIO DE TODOS OS ITENS LICITADOS, ESTANDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO.

B - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO BDI.

C- TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPATIVEL COM A CONVENÇÃO DA CATEGORIA.

D – MEMORIA DE CALCULO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIAS.

E – REFERENCIAS DE CUSTOS COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APRESENTADAS.



Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA 005.803

A não apresentação do contido no Item 15.1, desclassificará automaticamente as Empresas as quais sejam encontradas as regularidades e não apresentação de todos os itens solicitados no Item 15.1.



Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA/PE 6031

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA/PE 6031



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS POR VEICULO MENSALISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO

LOCAL: JUREMA - PE

BDI: 28,79%

ITEM	*REF	RESUMO DA DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEICULO	QUANT.	UNID.	PREÇO		
					UNITARIO DIA	UNITÁRIO MÊS	TOTAL
1.0		GABINETE DO PREFEITO					
1.1	COMP. UNIT. 1	VEICULO TIPO "UTILITÁRIO SUV (4X4)	12,00	MÊS	514,64	15.439,18	185.270,21
2.0		SECRETARIA DE SAÚDE					
2.1	COMP. UNIT. 2	VEÍCULO TIPO "PASSEIO BASIC", VEÍCULO SEDAN OU HATCH	12,00	MÊS	103,84	3.115,21	37.382,50
2.2	COMP. UNIT. 2	VEÍCULO TIPO "PASSEIO BASIC", VEÍCULO SEDAN OU HATCH	12,00	MÊS	103,84	3.115,21	37.382,50
2.3	COMP. UNIT. 2	VEÍCULO TIPO "PASSEIO BASIC", VEÍCULO SEDAN OU HATCH	12,00	MÊS	103,84	3.115,21	37.382,50
2.4	COMP. UNIT. 3	VEÍCULO TIPO "VAM" (TFD CARUARU)	12,00	MÊS	423,70	12.710,86	152.530,32
2.5	COMP. UNIT. 4	VEÍCULO TIPO "VAM" (TFD GARANHUNS)	12,00	MÊS	418,10	12.542,93	150.515,11
2.6	COMP. UNIT. 5	VEÍCULO TIPO "SUV 7 LUGARES" (TFD GARANHUNS)	12,00	MÊS	238,95	7.168,38	86.020,57
3.0		SECRETARIA DE OBRAS					
3.1	COMP. UNIT. 6	VEICULO TIPO "UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES"	12,00	MÊS	141,79	4.253,78	51.045,38
4.0		SECRETARIA DE AGRICULTURA					
4.1	COMP. UNIT. 7	VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 8.000,00 (OITO MIL) LITROS"	12,00	MÊS	421,43	12.642,84	151.714,06
4.2	COMP. UNIT. 7	VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 8.000,00 (OITO MIL) LITROS"	12,00	MÊS	421,43	12.642,84	151.714,06
4.3	COMP. UNIT. 8	VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO BOIADEIRO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 20 A 25 BEZERROS E 10 BOIS GORDOS"	12,00	MÊS	465,95	13.978,56	167.742,67
5.0		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
5.1	COMP. UNIT. 9	VEÍCULO TIPO "CARRO DE SOM"	12,00	MÊS	121,65	3.649,51	43.794,16
6.0		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
6.1	COMP. UNIT. 1	VEÍCULO TIPO "PASSEIO BASIC", VEÍCULO SEDAN OU HATCH	12,00	MÊS	103,84	3.115,21	37.382,50
6.2	COMP. UNIT. 1	VEÍCULO TIPO "PASSEIO BASIC", VEÍCULO SEDAN OU HATCH	12,00	MÊS	103,84	3.115,21	37.382,50
6.3	COMP. UNIT. 1	VEÍCULO TIPO "PASSEIO BASIC", VEÍCULO SEDAN OU HATCH	12,00	MÊS	103,84	3.115,21	37.382,50
6.4	COMP. UNIT. 10	VEICULO TIPO "UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES 4X4"	12,00	MÊS	302,72	9.081,55	108.978,62
7.0		ADMINISTRAÇÃO					
7.1	COMP. UNIT. 11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12,00	MÊS	-	2.857,83	34.293,96
TOTAL MENSAL							125.659,51
TOTAL							1.507.914,12


 Felipe Tenório de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/PE 803

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA/PE 6031



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS 01

1 - VEICULO TIPO "UTILITÁRIO SUV (4X4)", VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, 4 (QUATRO) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS (INCLUSO O MOTORISTA), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG (MIL QUILOGRAMAS), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.968 CM³, MOVIDO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CAVALOS, SONORIZAÇÃO AM/FM/CD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PROTETOR DE CÂRTER. INCLUSO QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

		Diurno	
Motorista		-	un
valor mensal de um motorista		-	R\$/unidade
Subtotal		-	R\$
Total de Motoristas		-	R\$/mes
TOTAL DE MÃO DE OBRA		-	R\$/mês

2.0 - VEICULO

Veículo tipo "utilitário suv (4x4)"		1,00	un
valor mensal de um veículo		11.799,45	R\$/unidade
Total com Veículo tipo "utilitário suv (4x4)"		11.799,45	R\$
TOTAL EQUIPAMENTOS		11.799,45	R\$/mês

3.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra		0,00	R\$
Equipamentos		11.799,45	R\$
CUSTO TOTAL		11.799,45	R\$/mês
BDI(LUCRO/ADM. CENTRAL)	15,64%	1.845,43	R\$/mês
SUBTOTAL		13.644,88	R\$/mês
IMPOSTOS (do faturamento) PIS, COFINS,ISS	13,15%	1.794,30	R\$/mês
CUSTO DIRETO MENSAL		15.439,18	R\$/mês
CUSTO DA DIÁRIA		514,64	R\$/DIARIA


 Felipe Tenório de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/PE 8031

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS 02

2 - VEÍCULO TIPO "PASSEIO BASIC", VEÍCULO SEDAN OU HATCH, NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, 4 (QUATRO) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUSO O MOTORISTA), POTÊNCIA MINIMA 1.000 CC (1.0), COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE SOM (NO MÍNIMO RÁDIO AM/FM), MOVIDO A GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CAVALOS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, DEVENDO SER FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUSO QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

		Diurno	
Motorista		-	un
valor mensal de um motorista		-	R\$/unidade
Subtotal		-	R\$
Total de Motoristas		-	R\$/mes
TOTAL DE MÃO DE OBRA		-	R\$/mês

2.0 - VEICULO

Veículo tipo "passeio basic"		1,00	un
valor mensal de um veículo		2.380,81	R\$/unidade
Total com Veículo tipo "passeio basic"		2.380,81	R\$
TOTAL EQUIPAMENTOS		2.380,81	R\$/mês

3.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra		0,00	R\$
Equipamentos		2.380,81	R\$
CUSTO TOTAL		2.380,81	R\$/mês
BDI(LUCRO/ADM. CENTRAL)	15,64%	372,36	R\$/mês
SUBTOTAL		2.753,17	R\$/mês
IMPOSTOS (do faturamento) PIS, COFINS,ISS	13,15%	362,04	R\$/mês
CUSTO DIRETO MENSAL		3.115,21	R\$/mês
CUSTO DA DIÁRIA		103,84	R\$/DIARIA


 Felipe Tenório de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/PE 8031

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

3 - VEÍCULO TIPO "VAM", DE USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA A CIDADE DE CARUARU, VEÍCULO TETO ALTO OU TETO BAIXO, NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, 3 (TRÊS) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2.000 CC (2.0), COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE SOM (NO MÍNIMO RÁDIO AM/FM), MOVIDO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CAVALOS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, DEVENDO SER FORNECIDO, JUNTAMENTE COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUSO QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

		Diurno	
Motorista		-	un
valor mensal de um motorista		-	R\$/unidade
Subtotal		-	R\$
Total de Motoristas		-	R\$/mes
TOTAL DE MÃO DE OBRA		0,00	R\$/mês

2.0 - EQUIPAMENTOS

Veículo tipo "VAM"		1,00	un
valor mensal de um veículo		9.714,32	R\$/unidade
Total com Veículo tipo "VAM"		9.714,32	R\$
TOTAL EQUIPAMENTOS		9.714,32	R\$/mês

3.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra		0,00	R\$
Equipamentos		9.714,32	R\$
CUSTO TOTAL		9.714,32	R\$/mês
BDI(LUCRO/ADM. CENTRAL)	15,64%	1.519,32	R\$/mês
SUBTOTAL		11.233,64	R\$/mês
IMPOSTOS (do faturamento) PIS, COFINS,ISS	13,15%	1.477,22	R\$/mês
CUSTO DIRETO MENSAL		12.710,86	R\$/mês
CUSTO DA DIÁRIA		423,70	R\$/DIARIA


 Felipe Tenório de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/PE 8031

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

4 - VEÍCULO TIPO "VAM", DE USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA A CIDADE DE GARANHUNS, VEÍCULO TETO ALTO OU TETO BAIXO, NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, 3 (TRÊS) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2.000 CC (2.0), COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE SOM (NO MÍNIMO RÁDIO AM/FM), MOVIDO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CAVALOS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, DEVENDO SER FORNECIDO, JUNTAMENTE COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUSO QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

		Diurno	
Motorista		-	un
valor mensal de um motorista		-	R\$/unidade
Subtotal		-	R\$
Total de Motoristas		-	R\$/mes
TOTAL DE MÃO DE OBRA		0,00	R\$/mês

2.0 - EQUIPAMENTOS

Veículo tipo "VAM"		1,00	un
valor mensal de um veículo		9.585,97	R\$/unidade
Total com Veículo tipo "VAM"		9.585,97	R\$
TOTAL EQUIPAMENTOS		9.585,97	R\$/mês

3.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra		0,00	R\$
Equipamentos		9.585,97	R\$
CUSTO TOTAL		9.585,97	R\$/mês
BDI(LUCRO/ADM. CENTRAL)	15,64%	1.499,25	R\$/mês
SUBTOTAL		11.085,22	R\$/mês
IMPOSTOS (do faturamento) PIS, COFINS,ISS	13,15%	1.457,71	R\$/mês
CUSTO DIRETO MENSAL		12.542,93	R\$/mês
CUSTO DA DIÁRIA		418,10	R\$/DIARIA


 Felipe Tenório de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/PE 8031

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

5 - VEÍCULO TIPO "SUV 7 LUGARES", DE USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA A CIDADE DE GARANHUNS, NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, 3 (TRÊS) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.400 CC (1.4), COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE SOM (NO MÍNIMO RÁDIO AM/FM), MOVIDO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CAVALOS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, DEVENDO SER FORNECIDO, JUNTAMENTE COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUSO QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

		Diurno	
Motorista		-	un
valor mensal de um motorista		-	R\$/unidade
Subtotal		-	R\$
Total de Motoristas		-	R\$/mes
TOTAL DE MÃO DE OBRA		0,00	R\$/mês

2.0 - EQUIPAMENTOS

Veículo tipo "VAM"		1,00	un
valor mensal de um veículo		5.478,46	R\$/unidade
Total com Veículo tipo "VAM"		5.478,46	R\$
TOTAL EQUIPAMENTOS		5.478,46	R\$/mês

3.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra		0,00	R\$
Equipamentos		5.478,46	R\$
CUSTO TOTAL		5.478,46	R\$/mês
BDI(LUCRO/ADM. CENTRAL)	15,64%	856,83	R\$/mês
SUBTOTAL		6.335,29	R\$/mês
IMPOSTOS (do faturamento) PIS, COFINS,ISS	13,15%	833,09	R\$/mês
CUSTO DIRETO MENSAL		7.168,38	R\$/mês
CUSTO DA DIÁRIA		238,95	R\$/DIARIA


 Felipe Tenório de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/PE 8031

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS 06

6 - VEÍCULO TIPO "UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES", VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, 2 (DUAS) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 1 (CINCO) PASSAGEIROS, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 500 KG (QUINHENTOS QUILOGRAMAS), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.000 CM³, FLEX, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CAVALOS, SONORIZAÇÃO AM/FM/CD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CÂRTER. INCLUSO QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

		Diurno	
Motorista		-	un
valor mensal de um motorista		-	R\$/unidade
Subtotal		-	R\$
Total de Motoristas		-	R\$/mes
TOTAL DE MÃO DE OBRA		-	R\$/mês

2.0 - VEICULO

Veículo tipo "utilitário pick-up"		1,00	un
valor mensal de um veículo		3.250,97	R\$/unidade
Total com Veículo tipo "utilitário pick-up"		3.250,97	R\$
TOTAL EQUIPAMENTOS		3.250,97	R\$/mês

3.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra		0,00	R\$
Equipamentos		3.250,97	R\$
CUSTO TOTAL		3.250,97	R\$/mês
BDI(LUCRO/ADM. CENTRAL)	15,64%	508,45	R\$/mês
SUBTOTAL		3.759,42	R\$/mês
IMPOSTOS (do faturamento) PIS, COFINS,ISS	13,15%	494,36	R\$/mês
CUSTO DIRETO MENSAL		4.253,78	R\$/mês
CUSTO DA DIÁRIA		141,79	R\$/DIARIA


 Felipe Tenório de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/PE 8031

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS 07

07 - VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO COM TANQUE EM INOX OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE CARGA DE 8 MIL LITROS", VEÍCULO TOCO OU TRUCADO, NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, 2 (DUAS) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) PASSAGEIROS (INCLUSO O MOTORISTA), MOVIDO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CAVALOS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, DEVENDO SER FORNECIDO, JUNTAMENTE COM O MOTORISTA, E TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUSO QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. ((SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

		Diurno	
Motorista		-	un
valor mensal de um motorista		-	R\$/unidade
Subtotal		-	R\$
Total de Motoristas		-	R\$/mes

TOTAL DE MÃO DE OBRA

- R\$/mês

2.0 - VEICULO

Veículo tipo "CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 8.000,00 (OITO MIL) LITROS"		1,00	un
valor mensal de um veículo		9.662,33	R\$/unidade
Total com Veículo tipo "CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 8.000,00 (OITO MIL) LITROS"		9.662,33	R\$

TOTAL EQUIPAMENTOS

9.662,33 R\$/mês

3.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra		-	R\$
Equipamentos		9.662,33	R\$

CUSTO TOTAL

9.662,33 R\$/mês

BDI(LUCRO/ADM. CENTRAL)

15,64% 1.511,19 R\$/mês

SUBTOTAL

11.173,52 R\$/mês

IMPOSTOS (do faturamento) PIS, COFINS,ISS

13,15% 1.469,32 R\$/mês

CUSTO DIRETO MENSAL

12.642,84 R\$/mês

CUSTO DA DIÁRIA

421,43 R\$/DIARIA


 Felipe Tenório de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/PE 8031

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS 08

08 - VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO BOIADEIRO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 20 A 25 BEZERROS E 10 BOIS GORDOS", VEÍCULO TOCO OU TRUCADO, NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, 2 (DUAS) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) PASSAGEIROS (INCLUSO O MOTORISTA), MOVIDO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CAVALOS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, DEVENDO SER FORNECIDO, JUNTAMENTE COM O MOTORISTA, E TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUSO QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

		Diurno	
Motorista		-	un
valor mensal de um motorista		-	R\$/unidade
Subtotal		-	R\$
Total de Motoristas		-	R\$/mes
TOTAL DE MÃO DE OBRA		-	R\$/mês

2.0 - VEICULO

Veículo tipo "CAMINHÃO BOIADEIRO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 20 A 25 BEZERROS E 10 BOIS GORDOS"		1,00	un
valor mensal de um veículo		10.683,16	R\$/unidade
Total com Veículo tipo "CAMINHÃO BOIADEIRO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 20 A 25 BEZERROS E 10 BOIS GORDOS"		10.683,16	R\$
TOTAL EQUIPAMENTOS		10.683,16	R\$/mês

3.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra		-	R\$
Equipamentos		10.683,16	R\$
CUSTO TOTAL		10.683,16	R\$/mês
BDI(LUCRO/ADM. CENTRAL)	15,64%	1.670,85	R\$/mês
SUBTOTAL		12.354,01	R\$/mês
IMPOSTOS (do faturamento) PIS, COFINS,ISS	13,15%	1.624,55	R\$/mês
CUSTO DIRETO MENSAL		13.978,56	R\$/mês
CUSTO DA DIÁRIA		465,95	R\$/DIARIA


 Felipe Tenório de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/PE 8031

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS 09

9 - VEÍCULO TIPO "CARRO DE SOM", VEÍCULO SEDAN OU HATCH, NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, 4 (QUATRO) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUSO O MOTORISTA), POTÊNCIA MINIMA 1.000 CC (1.0), COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE SOM EXTERNO DE ALTA POTENCIA PARA ANUNCIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, MOVIDO A GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CAVALOS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, DEVENDO SER FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUSO QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

		Diurno	
Motorista		-	un
valor mensal de um motorista		-	R\$/unidade
Subtotal		-	R\$
Total de Motoristas		-	R\$/mes
TOTAL DE MÃO DE OBRA		-	R\$/mês

2.0 - VEICULO

Veículo tipo "passeio basic"		1,00	un
valor mensal de um veículo		2.789,15	R\$/unidade
Total com Veículo tipo "passeio basic"		2.789,15	R\$
TOTAL EQUIPAMENTOS		2.789,15	R\$/mês

3.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra		0,00	R\$
Equipamentos		2.789,15	R\$
CUSTO TOTAL		2.789,15	R\$/mês
BDI(LUCRO/ADM. CENTRAL)	15,64%	436,22	R\$/mês
SUBTOTAL		3.225,37	R\$/mês
IMPOSTOS (do faturamento) PIS, COFINS,ISS	13,15%	424,14	R\$/mês
CUSTO DIRETO MENSAL		3.649,51	R\$/mês
CUSTO DA DIÁRIA		121,65	R\$/DIARIA


 Felipe Tenório de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/PE 8031

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS 10

10 - VEÍCULO TIPO "UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES 4X4", VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, 2 (DUAS) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 1 (CINCO) PASSAGEIROS, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1000 KG (MIL QUILOGRAMAS), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2.000 CM³, DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CAVALOS, SONORIZAÇÃO AM/FM/CD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CÂRTER. INCLUSO QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

		Diurno	
Motorista		-	un
valor mensal de um motorista		-	R\$/unidade
Subtotal		-	R\$
Total de Motoristas		-	R\$/mes
TOTAL DE MÃO DE OBRA		-	R\$/mês

2.0 - VEICULO

Veículo tipo "utilitário pick-up"		1,00	un
valor mensal de um veículo		6.940,61	R\$/unidade
Total com Veículo tipo "utilitário pick-up"		6.940,61	R\$
TOTAL EQUIPAMENTOS		6.940,61	R\$/mês

3.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra		0,00	R\$
Equipamentos		6.940,61	R\$
CUSTO TOTAL		6.940,61	R\$/mês
BDI(LUCRO/ADM. CENTRAL)	15,64%	1.085,51	R\$/mês
SUBTOTAL		8.026,12	R\$/mês
IMPOSTOS (do faturamento) PIS, COFINS,ISS	13,15%	1.055,43	R\$/mês
CUSTO DIRETO MENSAL		9.081,55	R\$/mês
CUSTO DA DIÁRIA		302,72	R\$/DIARIA


 Felipe Tenório de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/PE 8031

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS 11		
11 - COMPOSIÇÃO AUXILIAR - DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
A - MÃO DE OBRA		
A1 - Salário Mensal de Pessoal Administrativo	1.100,00	R\$/mês
A2 - Número de Pessoas	1,00	
A3 - Salário Mensal de Pessoal de Manutenção	-	R\$/mês
A4 - Número de Pessoas	-	
A5 - Salário Mensal de Vigia	-	R\$/mês
A6 - Número de Pessoas	-	
Subtotal	1.100,00	R\$/mês
A7 - Encargos Sociais (Em %)	82,53	%
Subtotal	2.007,83	R\$/mês
A8 - Salário Mensal de Estagiários	-	R\$/mês
A9 - Número de Pessoas	-	
A10 - Consultoria	-	
A11 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	2.007,83	R\$/mês
B - INSTALAÇÕES		
D0 - Aluguel de Escritório/Garagem	500,00	R\$/mês
D1 - Luz/Água/Telefone	200,00	R\$/mês
D2 - Despesas Eventuais/Taxas e Emolumentos	150,00	R\$/mês
D3 - Locação de ônibus para transporte de funcionários	-	R\$/mês
D4 - CUSTO MENSAL COM INSTALAÇÕES	850,00	R\$/mês
F - CUSTO DIRETO MENSAL		
	2.857,83	R\$/mês

Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA/PE 8031



COMPOSIÇÕES AUXILIARES

Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA/PE 6031



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS AUXILIARES 01

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - VEICULO TIPO "UTILITÁRIO SUV (4X4)"

A - DEPRECIAÇÃO

A1 - Preço de Aquisição	268541,67 R\$
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	48,00 meses
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	30%
A4 - Valor Residual (R\$)	80.562,50
A5 - CUSTO MENSAL	3.916,23 R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	268541,67 R\$
B2 - Taxa de Juros Mensal	1,0%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	2.685,42 R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	- R\$/l
C2 - Kilometros Rodados num Mês	- Km/mês
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	- Km/l
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	- R\$/mês

D - PNEUS

D1 - Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	3.800,00 R\$
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	40.000,00 Km
D3 - Kilometros Rodados num Mes 100 x 22	2.200,00 Km/mês
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	209,00 R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%
E2 - Custo do Equipamento	268541,67 R\$
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00 meses
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	3.356,77 R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

F1 - Óleo de Motor	465,00 R\$/mês
F2 - Óleo de Transmissão	- R\$/mês
F3 - Óleo Hidráulico	- R\$/mês
F4 - Graxa	- R\$/mês
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 40,00)	160,00 R\$/mês
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	69,75 R\$/mês
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	625,00 R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO	671,35 R\$/mês
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	335,68 R\$/mês
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	1.007,03 R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL

11.799,45 R\$/MÊS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS AUXILIARES 02

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - VEÍCULO TIPO "PASSEIO BASIC"

A - DEPRECIAÇÃO

A1 - Preço de Aquisição	51241,67 R\$
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	48,00 meses
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	30%
A4 - Valor Residual (R\$)	15.372,50
A5 - CUSTO MENSAL	747,27 R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	51241,67 R\$
B2 - Taxa de Juros Mensal	1,0%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	512,42 R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

C1 - Preço de Um Litro de Gasolina	- R\$/l
C2 - Kilometros Rodados num Mês 60 x 22	- Km/mês
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	- Km/l
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	- R\$/mês

D - PNEUS

D1 - Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.400,00 R\$
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	45.000,00 Km
D3 - Kilometros Rodados num Mes 100 x 22	2.200,00 Km/mês
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	68,44 R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%
E2 - Custo do Equipamento	51241,67 R\$
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00 meses
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	640,52 R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

F1 - Óleo de Motor	120,00 R\$/mês
F2 - Óleo de Transmissão	- R\$/mês
F3 - Óleo Hidráulico	- R\$/mês
F4 - Graxa	- R\$/mês
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 25,00)	100,00 R\$/mês
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	18,00 R\$/mês
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	220,00 R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO	128,10 R\$/mês
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	64,05 R\$/mês
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	192,16 R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL

2.380,81 R\$/MÊS



 Prefeitura Municipal da Jurema
 Departamento de Licitação
 CREA 12.000/2008

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS AUXILIARES 03

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - VEÍCULO TIPO "VAM" (TFD CARUARU)

A - DEPRECIÇÃO

A1 - Preço de Aquisição	212.920,00	R\$
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	48,00	meses
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	30%	
A4 - Valor Residual (R\$)	63.876,00	
A5 - CUSTO MENSAL	3.105,08	R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	212.920,00	R\$
B2 - Taxa de Juros Mensal	1,0%	
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	2.129,20	R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

C1 - Preço de Um Litro de Diesel	-	R\$/l
C2 - Kilometros Rodados num Mês	-	Km/mês
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	-	Km/l
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	-	R\$/mês

D - PNEUS

D1 - Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	3.800,00	R\$
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	45.000,00	Km
D3 - Kilometros Rodados num Mes 140 x 22	3.080,00	Km/mês
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	260,09	R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%	
E2 - Custo do Equipamento	212.920,00	R\$
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	meses
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	2.661,50	R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

F1 - Óleo de Motor	350,00	R\$/mês
F2 - Óleo de Transmissão	35,00	R\$/mês
F3 - Óleo Hidráulico	40,00	R\$/mês
F4 - Graxa	15,00	R\$/mês
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 80,00)	320,00	R\$/mês
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	66,00	R\$/mês
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	760,00	R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO	532,30	R\$/mês
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	266,15	R\$/mês
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	798,45	R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL

9.714,32 R\$/MÊS



Handwritten signature and official stamp of the Prefeitura Municipal da Jurema, including the text 'CREAT 2008'.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS AUXILIARES 04

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - VEÍCULO TIPO "VAM" (TFD GARANHUNS)

A - DEPRECIAÇÃO

A1 - Preço de Aquisição	212.920,00 R\$
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	48,00 meses
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	30%
A4 - Valor Residual (R\$)	63.876,00
A5 - CUSTO MENSAL	3.105,08 R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	212.920,00 R\$
B2 - Taxa de Juros Mensal	1,0%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	2.129,20 R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

C1 - Preço de Um Litro de Diesel	- R\$/l
C2 - Kilometros Rodados num Mês	- Km/mês
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	- Km/l
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	- R\$/mês

D - PNEUS

D1 - Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	3.800,00 R\$
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	45.000,00 Km
D3 - Kilometros Rodados num Mês 130 x 12	1.560,00 Km/mês
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	131,73 R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%
E2 - Custo do Equipamento	212.920,00 R\$
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00 meses
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	2.661,50 R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

F1 - Óleo de Motor	350,00 R\$/mês
F2 - Óleo de Transmissão	35,00 R\$/mês
F3 - Óleo Hidráulico	40,00 R\$/mês
F4 - Graxa	15,00 R\$/mês
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 80,00)	320,00 R\$/mês
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	66,00 R\$/mês
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	760,00 R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO	532,30 R\$/mês
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	266,15 R\$/mês
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	798,45 R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL

9.585,97 R\$/MÊS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS AUXILIARES 05

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - VEÍCULO TIPO "SUV 7 LUGARES" (TFD GARANHUNS)

A - DEPRECIAÇÃO

A1 - Preço de Aquisição	113.177,00 R\$
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	48,00 meses
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	30%
A4 - Valor Residual (R\$)	33.953,10
A5 - CUSTO MENSAL	1.650,50 R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	113.177,00 R\$
B2 - Taxa de Juros Mensal	1,0%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	1.131,77 R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

C1 - Preço de Um Litro de Diesel	- R\$/l
C2 - Kilometros Rodados num Mês	- Km/mês
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	- Km/l
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	- R\$/mês

D - PNEUS

D1 - Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	2.800,00 R\$
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	45.000,00 Km
D3 - Kilometros Rodados num Mês 130 x 12	1.560,00 Km/mês
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	97,07 R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%
E2 - Custo do Equipamento	113.177,00 R\$
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00 meses
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	1.414,71 R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

F1 - Óleo de Motor	350,00 R\$/mês
F2 - Óleo de Transmissão	35,00 R\$/mês
F3 - Óleo Hidráulico	40,00 R\$/mês
F4 - Graxa	15,00 R\$/mês
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 80,00)	320,00 R\$/mês
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	66,00 R\$/mês
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	760,00 R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO	282,94 R\$/mês
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	141,47 R\$/mês
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	424,41 R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL

5.478,46 R\$/MÊS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS AUXILIARES 06

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - VEICULO TIPO "UTILITÁRIO PICK-UP CABINE

A - DEPRECIÇÃO

A1 - Preço de Aquisição	64970,67 R\$
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	48,00 meses
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	30%
A4 - Valor Residual (R\$)	19.491,20
A5 - CUSTO MENSAL	947,49 R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	64970,67 R\$
B2 - Taxa de Juros Mensal	1,0%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	649,71 R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

C1 - Preço de Um Litro de Combustível	- R\$/l
C2 - Kilometros Rodados num Mês	- Km/mês
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	- Km/l
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	- R\$/mês

D - PNEUS

D1 - Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	2.600,00 R\$
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	40.000,00 Km
D3 - Kilometros Rodados num Mes 100 x 22	2.200,00 Km/mês
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	143,00 R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%
E2 - Custo do Equipamento	64970,67 R\$
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00 meses
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	812,13 R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

F1 - Óleo de Motor	295,00 R\$/mês
F2 - Óleo de Transmissão	- R\$/mês
F3 - Óleo Hidráulico	- R\$/mês
F4 - Graxa	- R\$/mês
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 40,00)	160,00 R\$/mês
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	44,25 R\$/mês
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	455,00 R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO	162,43 R\$/mês
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	81,21 R\$/mês
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	243,64 R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL

3.250,97 R\$/MÊS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS AUXILIARES 07

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 8.000,00 (OITO MIL) LITROS"

A - DEPRECIAÇÃO

A1 - Preço de Aquisição (VEICULO + TANQUE PIPA)	212.873,33	R\$
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	48,00	meses
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	30%	
A4 - Valor Residual (R\$)	63.862,00	
A5 - CUSTO MENSAL	3.104,40	R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	212.873,33	R\$
B2 - Taxa de Juros Mensal	1,0%	
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	2.128,73	R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

C1 - Preço de Um Litro de Diesel	-	R\$/l
C2 - Kilometros Rodados num Mês	-	Km/mês
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	-	Km/l
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	-	R\$/mês

D - PNEUS

D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	9.000,00	R\$
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	45.000,00	Km
D3 - Kilometros Rodados num Mes 100 x 22	2.200,00	Km/mês
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	440,00	R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%	
E2 - Custo do Equipamento	212.873,33	R\$
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	meses
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	2.660,92	R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

F1 - Óleo de Motor	200,00	R\$/mês
F2 - Óleo de Transmissão	35,00	R\$/mês
F3 - Óleo Hidráulico	40,00	R\$/mês
F4 - Graxa	15,00	R\$/mês
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 60,00)	240,00	R\$/mês
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	43,50	R\$/mês
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	530,00	R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO	532,18	R\$/mês
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	266,09	R\$/mês
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	798,27	R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL

9.662,33 R\$/MÊS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS AUXILIARES 08

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO BOIADEIRO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 20 A 25 BEZERROS E 10 BOIS GORDOS"

A - DEPRECIAÇÃO

A1 - Preço de Aquisição (VEICULO + BOIADEIRO)	237.873,33 R\$
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	48,00 meses
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	30%
A4 - Valor Residual (R\$)	71.362,00
A5 - CUSTO MENSAL	3.468,99 R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	237.873,33 R\$
B2 - Taxa de Juros Mensal	1,0%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	2.378,73 R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

C1 - Preço de Um Litro de Diesel	- R\$/l
C2 - Kilometros Rodados num Mês	- Km/mês
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	- Km/l
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	- R\$/mês

D - PNEUS

D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	9.000,00 R\$
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	45.000,00 Km
D3 - Kilometros Rodados num Mes 100 x 22	2.200,00 Km/mês
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	440,00 R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%
E2 - Custo do Equipamento	237.873,33 R\$
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00 meses
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	2.973,42 R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

F1 - Óleo de Motor	200,00 R\$/mês
F2 - Óleo de Transmissão	35,00 R\$/mês
F3 - Óleo Hidráulico	40,00 R\$/mês
F4 - Graxa	15,00 R\$/mês
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 60,00)	240,00 R\$/mês
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	43,50 R\$/mês
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	530,00 R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO	594,68 R\$/mês
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	297,34 R\$/mês
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	892,02 R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL

10.683,16 R\$/MÊS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS AUXILIARES 07

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - VEÍCULO TIPO "CARRO DE SOM"

A - DEPRECIAÇÃO

A1 - Preço de Aquisição	61.241,67 R\$
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	48,00 meses
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	30%
A4 - Valor Residual (R\$)	18.372,50
A5 - CUSTO MENSAL	893,11 R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	61.241,67 R\$
B2 - Taxa de Juros Mensal	1,0%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	612,42 R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

C1 - Preço de Um Litro de Gasolina	- R\$/l
C2 - Kilometros Rodados num Mês	- Km/mês
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	- Km/l
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	- R\$/mês

D - PNEUS

D1 - Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.400,00 R\$
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	45.000,00 Km
D3 - Kilometros Rodados num Mes 100 x 22	2.200,00 Km/mês
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	68,44 R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%
E2 - Custo do Equipamento	61.241,67 R\$
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00 meses
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	765,52 R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

F1 - Óleo de Motor	120,00 R\$/mês
F2 - Óleo de Transmissão	- R\$/mês
F3 - Óleo Hidráulico	- R\$/mês
F4 - Graxa	- R\$/mês
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 25,00)	100,00 R\$/mês
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	18,00 R\$/mês
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	220,00 R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO	153,10 R\$/mês
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	76,55 R\$/mês
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	229,66 R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL

2.789,15 R\$/MÊS



 Prefeitura Municipal da Jurema
 Departamento de Licitação
 CREA 12.000/2008

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS AUXILIARES 10

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - VEICULO TIPO "UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES 4X4"

A - DEPRECIÇÃO

A1 - Preço de Aquisição	155.329,33 R\$
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	48,00 meses
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	30%
A4 - Valor Residual (R\$)	46.598,80
A5 - CUSTO MENSAL	2.265,22 R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	155.329,33 R\$
B2 - Taxa de Juros Mensal	1,0%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	1.553,29 R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

C1 - Preço de Um Litro de Combustível	- R\$/l
C2 - Kilometros Rodados num Mês	- Km/mês
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	- Km/l
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	- R\$/mês

D - PNEUS

D1 - Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	2.600,00 R\$
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	40.000,00 Km
D3 - Kilometros Rodados num Mes 100 x 22	2.200,00 Km/mês
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	143,00 R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%
E2 - Custo do Equipamento	155.329,33 R\$
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00 meses
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	1.941,62 R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

F1 - Óleo de Motor	295,00 R\$/mês
F2 - Óleo de Transmissão	- R\$/mês
F3 - Óleo Hidráulico	- R\$/mês
F4 - Graxa	- R\$/mês
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 40,00)	160,00 R\$/mês
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	44,25 R\$/mês
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	455,00 R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

G1 - SEGURO	388,32 R\$/mês
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	194,16 R\$/mês
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	582,49 R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL

6.940,61 R\$/MÊS

QUADRO DE COTAÇÃO DOS PREÇOS MEDIOS DOS VEICULOS

Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA/PE 6031



LOCAÇÃO DE VEICULOS

TABELA DE COTAÇÃO DOS VALORES DE VEICULOS COM BASE NA FIPE MÊS DE JANEIRO DE 2021

FABRICANTE	GRUPO	PASSEIROS	MODELO/VERSÃO	Código Fipec	Autenticação	PREÇO MÉDIO COTADO	PREÇO MÉDIO	BRICAÇÃO DO 0 KM
VOLKSWAGEN	PASSEIO BASIC	4	Gol 1.0 Flex 12V 5p	005490-9	y1bx11cbg5p	51241,67	52.113,00	52.113,00
FIAT	PASSEIO BASIC	4	MOBI DRIVE 1.0 Flex 6V 5p	001480-0	v0vzccb7pp		44.140,00	44.140,00
CHEVROLET	PASSEIO BASIC	4	ONIX HATCH 1.0 12V Flex 5p Mec.	004519-5	015rgb4s94p		57.472,00	57.472,00
CHEVROLET	PICAPE BASIC	1	MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2p	004370-2	5w5mbjx5bqp	64970,67	70.265,00	70.265,00
VOLKSWAGEN	PICAPE BASIC	1	Saveiro Robust 1.6 Total Flex 8V	005459-3	1g83lcb7yhp		58.590,00	58.590,00
FIAT	PICAPE BASIC	1	Strada Endurance 1.4 Flex 8V CS Plus	001526-1	39t4f4p3c1p		66.057,00	66.057,00
MITSUBISHI	SUV	7	Pajero HPE Full 3.2 4x4 T.I. Dies. 5p Aut	022107-4	n9cpcllyq8pcb	268541,67	290.020,00	290.020,00
TOYOTA	SUV	7	Hilux SW4 SRX 4x4 2.8 TDI 16V Dies. Aut.	002146-6	p11p6hv54wcb		310.215,00	310.215,00
CHEVROLET	SUV	7	TRAILBLAZER LTZ 2.8 CTDI Diesel Aut.	004431-8	k24m0qtsphcb		205.390,00	205.390,00
MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO TOCO P/MEDIO	2	ATEGO 1419 2P (DIESEL) (E5) + BASC	509280-9	mk2x2gw18gcd	187873,33	244.576,00	244.576,00
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO TOCO P/MEDIO	2	13-190 E Worker 2p (diesel)(E5) + BASC	515149-0	hs3cwwdj84dbp		144.800,00	144.800,00
FORD	CAMINHÃO TOCO P/MEDIO	2	CARGO 1519 E TURBO 2P (DIESEL)(E5) + BASC	504136-8	jxmk2mghs4dbp		174.244,00	174.244,00
MERCEDES-BENZ	VAM	16	Sprinter 416 VAN L. T.A. 16L 2.2 Diesel	021422-1	lksqpmv3kqcb	212920,00	217.876,00	217.876,00
FIAT	VAM	16	Ducato Executivo 2.3 16V Diesel	001512-1	k17gsffr3scb		204.615,00	204.615,00
CITROËN	VAM	16	Jumper 2.0 Minibus 16L Turbo Diesel	011209-7	lhw1z094hycb		216.269,00	216.269,00
CHEVROLET	SUV 7 LUGARES	7	SPIN PREMIER 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec.	004495-4	f8jf76xx71p	113.177,00	94.347,00	94.347,00
FIAT	SUV 7 LUGARES	2	Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p	001352-8	ghwn43p6f5p		97.733,00	97.733,00
VOLKSWAGEN	SUV 7 LUGARES	2	TIGUAN Allspac 250 TSI 1.4 Flex	005488-7	h8gxn6pc7p		147.451,00	147.451,00
CHEVROLET	PICAPE CABINE SIMPLES 4X4	1	S10 Pick-Up LS 2.8 TDI 4x4 CS Diesel	004391-5	h2d76yc9p1cb	155.329,33	141.134,00	141.134,00
VOLKSWAGEN	PICAPE CABINE SIMPLES 4X4	1	AMAROK CS2.0 16V/S2.0 16V TDI 4x4 Diesel	005338-4	hr63tj0p9bcb		149.904,00	149.904,00
TOYOTA	PICAPE CABINE SIMPLES 4X4	1	Hilux CS 4x4 2.8 TDI Diesel Mec.	002144-0	jyf7ks5q05cb		174.950,00	174.950,00

Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREAPE 803

COMPOSIÇÃO DE BDI

Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA/PE 6031



COMPOSIÇÃO DE BDI			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		2,50
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,50
3	RISCO (R)		0,50
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		1,00
5	LUCRO (L)		7,00
6	TRIBUTOS (T)		13,15
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	5,00	
	CPRB	4,50	
TOTAL			28,79
BDI = $[[\{(1+(AC/100 +R/100+SG/100+))\}*(1+DF/100)*(1+L/100)\}/(1-T/100)]-1]*100$			

Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA/PE 8031



Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA/PE 6031

